



Autógrafo nº. 2015

(Projeto de Lei Complementar nº. 2/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 58, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 1999, QUE DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 20. DA LEI
MUNICIPAL Nº 1579, DE 13 DE DEZEMBRO DE
1989.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º. da Lei Complementar nº. 58, de 18 de fevereiro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os dispositivos do artigo 20, da Lei Municipal nº 1579, de 13.12.89, no que couber, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de março de 1999

HAROLDO DE JESUS MENEZES

Presidente

LUIZ NARDINI
1º. Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

RECEBI
Cordeirópolis 05 de março de 1999
margem